

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de Agosto de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4268/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de Paulo Augusto Carlos Monteiro Filho, datado de 27/07/2015, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito a partir de 11/08/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 03 de agosto de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 4634/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de Carlos Eduardo Dias Mendes, datado de 20/08/2015, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito retroativo a 19/08/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 4635/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de Edmundo Olinda Cavalcante Neto, datado de 20/08/2015, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de Direito.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito a partir de 27/08/2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 20 de agosto de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 17154/2015-2, OCORRIDO NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, NA DATA DE 12/08/2015, RESOLVE APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA, NA FORMA DISPOSTA A SEGUIR:

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA/CE.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas no art. 12, I, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.625/93 e c/c o art. 31, incisos VI e VII, da Lei

Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Caucaia é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia.

## CAPÍTULO II

### Da Organização Administrativa

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia é composta pelo:

- I – Secretário Executivo;
- II – Demais membros do Ministério Público ali em atuação, inclusive em situação de respondência;
- III – Servidores.

#### Seção I

##### Do Secretário Executivo

Art. 4º. O Secretário Executivo das Promotorias da Comarca de Caucaia será escolhido em escrutínio aberto, dentre os seus integrantes, para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução, segundo as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará.

§1º. A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao PGJ.

§2º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 5º. Compete ao Secretário Executivo, dentre outras atribuições fixadas neste Regimento Interno:

I – promover e presidir as reuniões ordinárias mensalmente e extraordinárias, com presença obrigatória dos demais Promotores de Justiça da Comarca de Caucaia, votando em caso de desempate, registrando tudo em ata circunstanciada a ser remetida ao Procurador Geral de Justiça;

II – organizar e superintender, no âmbito de sua atuação, os serviços auxiliares das Promotorias de Justiça e da Central de Inquéritos, definindo a lotação dos seus servidores e estagiários e fiscalizando, resguardada a autonomia de cada órgão, a execução dos trabalhos;

III – promover, sempre que necessário, reuniões com os servidores lotados na Secretaria Executiva, na Central de Inquéritos e nas Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia;

IV – encaminhar ao PGJ postulação para apuração de infrações funcionais dos servidores e realizar atividades referentes à apuração dessas infrações, na forma da Lei Orgânica do Ministério Público do Ceará;

V – criar e/ou atualizar Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria Executiva – MNPSE, no qual todos os procedimentos da Secretaria Executiva serão mapeados e expostos através de fluxogramas;

VI – proceder e fiscalizar, de acordo com o MNPSE:

- a) o controle de acesso de pessoas à Promotoria;
- b) o sistema de recepção e protocolo de documentos;
- c) o recebimento de Autos de Prisão em Flagrante Delito; e
- d) a distribuição dos procedimentos extrajudiciais para cada Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia;

VII – velar pelo bom funcionamento da Promotoria e o perfeito entrosamento entre os seus integrantes, respeitada a autonomia e independência funcionais, encaminhando aos Órgãos da Administração Superior as sugestões para o aprimoramento dos serviços, metas e planos institucionais;

VIII - organizar o arquivo geral da Secretaria Executiva;

IX – remeter, até o dia 10 de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos, relatório das atividades do mês anterior e as resenhas estatísticas recebidas dos Promotores de Justiça, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

X – remeter ao Procurador Geral de Justiça sugestões das Promotorias de Justiça, para a elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público, para o exercício seguinte, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

XI – implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva;

XII – representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público, podendo, no entanto, delegar essa função a outro Promotor de Justiça da Comarca de Caucaia;

XIII – apresentar aos demais Promotores de Justiça da Comarca de Caucaia o plano de atuação para o mandato;

XIV – planejar e organizar, no âmbito de atuação da Secretaria Executiva e em parceria com os órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado do Ceará, eventos de natureza jurídica de interesse de sua atuação.

§1º. A definição quanto à lotação dos servidores e dos estagiários, quaisquer modificações nessas lotações e ainda o desligamento deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria de Recursos Humanos e ao Núcleo Gestor de Estágio da Procuradoria Geral de Justiça;

§2º. O Secretário Executivo, em homenagem à essência eminentemente pedagógica de todo e qualquer estágio, velará pela existência de rodízio entre os estagiários de modo que eles possam ter o aprendizado mais variado e universal que for possível;

§3º. O MNPSE será ordinariamente revisado a cada 03 (três) anos, podendo qualquer Promotor de Justiça da Comarca de Caucaia, extraordinariamente, solicitar sua modificação através de requerimento ao Secretário Executivo.

Art. 6º. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá a função o Promotor de Justiça da Comarca de Caucaia mais antigo no cargo, dentre os que ali atuam.

#### Seção II

Da Participação dos demais Promotores de Justiça da Comarca de Caucaia

Art. 7º. As deliberações que não estejam abrangidas pelas atribuições previstas neste Regimento Interno para o Secretário Executivo e que digam respeito ao funcionamento da Secretaria Executiva ou à organização administrativa das Promotorias de Justiça, serão tomadas de forma colegiada pelos Promotores de Justiça da Comarca de Caucaia.

Parágrafo único. As deliberações previstas no caput serão tomadas durante as reuniões ordinárias e extraordinárias previstas no art. 5º., inc. I, e na forma disposta no Capítulo III deste Regimento Interno.

Art. 8º. São deveres dos Promotores de Justiça da Comarca de Caucaia:

I – comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pela Secretária Executiva, salvo motivo justificado;

II – encaminhar semanalmente ao Secretário Executivo lista com o nome das pessoas notificadas para comparecer na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia, o que decorre da necessidade de dar efetividade ao controle de acesso de pessoas à citada sede.

Art. 9º. São direitos dos Promotores de Justiça da Comarca de Caucaia, na forma do capítulo III deste Regimento Interno:

I – ser cientificado das datas das reuniões;

II – provocar a convocação de reuniões extraordinárias;

III – solicitar a inclusão de assunto na pauta de cada reunião;

IV – ter a palavra nas reuniões;

V – votar para decidir as questões deliberadas nas reuniões.

#### Seção III

Dos Servidores

Art. 10. A Secretaria Executiva contará com, no mínimo, 02 (dois) servidores.

Art. 11. Aos servidores lotados na Secretaria Executiva compete:

I – cumprir com rigor os procedimentos e fluxogramas apresentados no Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria Executiva – MNPSE;

II – executar os serviços de recepção e protocolo;

III – preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;

IV – secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

V – manter sob sua guarda livros, fichas, formulários e documentos da Secretaria Executiva;

VI – organizar em pastas específicas os arquivos referentes à Secretaria Executiva;

VII – prestar as informações que lhe forem requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;

VIII – agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;

IX – operar os sistemas informatizados da Procuradoria Geral de Justiça para recebimento e movimentação de procedimentos administrativos;

X – controlar o material de expediente e consumo, providenciando sua reposição;

XI – zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;

XII – providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;

XIII – providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça;

XIV – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo e por este Regimento Interno.

Parágrafo Único. Dentre as pastas a serem mantidas conforme inc. VI supra, deverá haver pasta específica para os requerimentos e solicitações pendentes da Secretaria Executiva.

### CAPÍTULO III

Das Reuniões

Art. 12. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva ocorrerão na terceira sexta-feira de cada mês, a partir das 10:00h, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia.

§1º. Até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano a Secretaria Executiva enviará a todas as Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia calendário anual com as datas das reuniões ordinárias;

§2º. Os Promotores de Justiça da Comarca de Caucaia poderão, até 10 (dez) dias antes da data de cada reunião ordinária, enviar à Secretaria Executiva sugestões de assuntos a serem inseridos na pauta;

§3º. A pauta de cada reunião será enviada a todas as Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

§4º. Qualquer matéria urgente ou relevante poderá, a critério do Secretário Executivo ou da maioria dos Promotores de Justiça presentes à reunião, ser colocada em discussão, ainda que não conste da pauta de convocação;

§5º. Na hipótese de alteração do calendário anual citado no §1º. ou do local de determinada reunião ordinária, ofício circular será expedido pela Secretaria Executiva para todas as Promotorias de Justiça de Caucaia com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 13. A reunião será aberta pontualmente, mas somente será realizada com a presença, no mínimo, de 03 (três) Promotores de Justiça da Comarca de Caucaia.

§1º. Não havendo quórum para a realização da reunião, o Secretário Executivo deverá lavrar ata a ser encaminhada ao Procurador Geral de Justiça (v. art. 5º., inc. I) e designar reunião extraordinária na forma do art. 15 deste Regimento Interno;

§2º. Durante a reunião, os Promotores de Justiça que solicitarem inscrição disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, para debater os assuntos em pauta.

§3º. Após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça poderão solicitar ao Secretário Executivo debate a respeito de outros assuntos, ocasião em que o Secretário Executivo, em atendendo à solicitação (v. art. 12, §4º.), especificará o tempo para debate.

Art. 14. Havendo empate, a questão será dirimida pelo Secretário Executivo, devendo ser encaminhada ao Procurador Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência institucional.

Parágrafo Único. Ao Secretário Executivo caberá resolver os desdobramentos necessários à decisão pelo voto ou à decisão pelo Procurador Geral.

Art. 15. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Secretário Executivo, por decisão própria ou mediante a solicitação de qualquer dos Promotores de Justiça da Comarca de Caucaia, sempre que motivo relevante e urgente justificar.

§1º. A reunião extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de sua realização, sendo que o ofício que a convocará, além de definir o horário e local, explicitará o(s) assunto(s) da pauta;

§2º. Aplicam-se à reuniões extraordinárias as previsões contidas nos arts. 13 e 14 deste Regimento Interno.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Reforma do Regimento Interno

Art. 16. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia dar-se-á somente por deliberação de dois terços dos Promotores de Justiça integrantes de mencionada Secretaria Executiva, em sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 17. Após a aprovação da Proposta de reforma do Regimento Interno por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Finais

Art. 18. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Caucaia.

Art. 19. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, em Fortaleza aos 12 de agosto de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Francisca Idelária Pinheiro Linhares  
Procuradora de Justiça

Rosemary de Almeida Brasileiro  
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro  
Procurador de Justiça/Relator

José Valdo Silva  
Procurador de Justiça

Vera Lúcia de Carvalho Brandão  
Procuradora de Justiça

Zélia Maria de Moraes Rocha  
Procuradora de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira  
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos  
Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva  
Procuradora de Justiça

Marcos Tibério Castelo Aires  
Procurador de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos

Procurador de Justiça

Roza Lina do Nascimento Maia  
Procuradora de Justiça

Maria José Marinho da Fonseca  
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães  
Procuradora de Justiça

Maria Acácia Moreira  
Procuradora de Justiça

Fátima Diana Rocha Cavalcante  
Procurador de Justiça

Vera Maria Fernandes Ferraz  
Procuradora de Justiça

Loraine Jacob Molina  
Procuradora de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite  
Procuradora de Justiça

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 11934/2015-3, OCORRIDO NA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, NA DATA DE 12/08/2015, RESOLVE APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL, NA FORMA DISPOSTA A SEGUIR:

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL/CE.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas no art. 12, I, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.625/93 e c/c o art. 31, incisos VI e VII, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento Interno, em conformidade com os arts. 66 e 67, IX, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará) disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Cascavel.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Comarca de Cascavel é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Cascavel.

#### CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Art. 3º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Cascavel é composta por:

I – Membros do Ministério Público ali em atuação, ainda que em situação de respondência;

II – Secretário Executivo;

III – Servidores;

#### Seção I

Dos Membros da Secretaria Executiva

Art. 4º São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:

I – Comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, sob pena de descumprimento de dever funcional, salvo motivo justificado;

II – Desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;

III – Observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas.

Art. 5º. São direitos dos integrantes da Secretaria Executiva:

I – Provocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma do art. 15 deste Regimento Interno;

II – Ser cientificado das datas das reuniões;

III – Ter a palavra nas reuniões;

IV – Não atuar contra a própria convicção